



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 113/2022

**Processo:** CF-04631/2021

**Assunto:** Evento: Seminário "AVCB para Edificação Existente"

**Interessado:** Associação de Engenheiros e Agrônomos de Cajamar - AEAC

**Unidade Gestora:** GCO

A despesa abaixo especificada é inexigível de licitação, haja vista estarem presentes todos os requisitos do *caput* do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em consonância com o constante nos autos do processo epigrafado, para contratação da **Associação de Engenheiros e Agrônomos de Cajamar - AEAC**, conforme manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea, Parecer Referencial Sucon nº 148/2021 (SEI nº 0491775), em atendimento à exigência do inciso VI, do art. 38, e em analogia ao art. 26, ambos do mesmo diploma legal.

**Contratada:** Associação de Engenheiros e Agrônomos de Cajamar - AEAC

**CNPJ/CPF:** 15.539.734/0001-10

**Objeto:** Aquisição do direito de associação da imagem do Confea, por meio de patrocínio, ao projeto "**Seminário AVCB para edificação existente**", a ser realizado pela CONTRATADA no dia **20 de junho 2022**, em Cajamar - SP

**Vigência:** Da data de assinatura do contrato pelo Contratante até 20 de julho de 2022

**Valor total da contratação:** R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)

**Disponibilidade orçamentária:** R\$ 1.420.400,00 (um milhão, quatrocentos e vinte mil e quatrocentos reais)

**Conta orçamentária:** 6.2.2.1.1.01.04.09.054 - Patrocínios

**Centro de custo:** 9.03.08.02 - COEV Atividades de Comunicação e Eventos

O Gerente e o Superintendente afetos à contratação **RECONHECEM** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro nos dispositivos acima e em consonância com o teor dos autos do processo epigrafado.

O Vice-Presidente no exercício da Presidência, no uso de suas competências, **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666, de 1993, fundamentado no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Plano de Trabalho (SEI nº 0504924), e **AUTORIZA** o empenho em favor da **Associação de Engenheiros e Agrônomos de Cajamar - AEAC**, no valor global de **R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)**.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Gonçalves Barros, Superintendente de Estratégia e Gestão**, em 06/06/2022, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Augusto Pasqualini, Gerente de Comunicação**, em 06/06/2022, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de](#)



[novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Vice-Presidente**, em 06/06/2022, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0603701** e o código CRC **8980F971**.